

**TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**

<b>Número do Termo de Análise de Credenciamento</b>	013/2024
<b>Número do Processo (Nº protocolo ou processo)</b>	013/2024 - APROVAÇÃO ATA 011/2024

**I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS**

<b>Ente Federativo</b>	MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	<b>CNPJ</b>	76.206.481/0001-58
<b>Unidade Gestora do RPPS</b>	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MEDIANEIRA	<b>CNPJ</b>	07.902.410/0001-77

<b>II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA</b>		<b>ADMINISTRADOR</b>		<b>GESTOR</b>	<b>X</b>
<b>Razão Social</b>				<b>CNPJ</b>	
RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA				03.864.607/0001-08	
<b>Endereço</b>				<b>Data Constituição</b>	
AV. CHEDID JAFET, 222 - BLOCO B, CJ 32 - VILA OLÍMPIA - SÃO PAULO - SP - CEP: 04.551-065				06/06/2000	
<b>E-mail (s)</b>				<b>Telefone (s)</b>	
vanessa.valente@riobravo.com.br				(66) 89113-509_	
<b>Data do registro na CVM</b>	27/07/2000	<b>Categoria (s)</b>			
<b>Data do registro no BACEN</b>		<b>Categoria (s)</b>			
<b>Principais contatos com RPPS</b>	<b>Cargo</b>	<b>E-mail</b>		<b>Telefone</b>	
VANESSA VALENTE		vanessa.valente@riobravo.com.br		(66) 89113-509_	
KEITE BIANCONI		keite.bianconi@riobravo.com.br		(66) 03113-509_	
<b>A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?</b>			Sim	X	Não
<b>A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?</b>			Sim	X	Não
<b>A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?</b>			Sim	X	Não
<b>Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?</b>			Sim	X	Não
<b>A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?</b>			Sim	X	Não

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	Não	X
--	-----	-----	---

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	X	Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"	X	Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"	X	Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
RIO BRAVO PROTEÇÃO PORTFÓLIO FIM	55.274.339/0001-78	
RIO BRAVO CRÉDITO PRIVADO	09.543.255/0001-75	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
<b>Estrutura da Instituição</b>	O Grupo Rio Bravo, desde agosto de 2016, possui como controlador a Fosun, um grande conglomerado chinês, que investe no mundo todo, estruturado como uma holding de investimentos. Além de seus principais sócios Gustavo Franco e Paulo Bilyk, o Grupo também apresenta em sua estrutura as empresas Rio Bravo Investimentos Holding, Rio Bravo Advisory, Fundamental Investimentos Ltda, Rio Bravo Investimentos Ltda e Rio Bravo Investimentos DTVM Ltda.
<b>Segregação de Atividades</b>	A instituição segrega suas atividades (segregação física e lógica), com o objetivo preservar as informações confidenciais, em observância as normativas da CVM e demais aplicáveis. Há uma política específica para a Rio Bravo Investimentos sobre conflito de interesse e segregação de atividades. O objetivo de tal política é definir os potenciais conflitos de interesse originados nas atividades do grupo e os procedimentos implementados para efetiva segregação e consequente minimização do conflito, conforme Resolução CVM nº 21/21 e demais legislação vigente. Basicamente, quando há identificação de potencial situação de conflito de interesse, são

	<p>analisadas três hipóteses para sua mitigação: segregação física, acesso seletivo a áreas específicas nos servidores de informação (arquivos e e-mails) e assinatura de compromisso específico. A avaliação das situações de potencial conflito de interesse é realizada pela área de Risco e Compliance e após a apresentação dos resultados de tal avaliação a COO e CEO, e ações de mitigação são implementadas</p>
<b>Qualificação do corpo técnico</b>	<p>A Rio Bravo conta um corpo técnico altamente qualificado e com ampla experiência no mercado financeiro. Os principais executivos, reponsáveis pela gestão de recursos e operações, possuem formação acadêmica sólida com títulos de mestrado e doutorado. Além disso, possuem reconhecida experiência no mercado, atuando em instituições financeiras de renome e órgãos governamentais como o Banco Central do Brasil. Paulo A. P. Bilyk - Administração Pública Gustavo H. B. Franco - Economia Evandro Gamba Buccini - Economia Anita Spichler Scal - Ciências Econômicas Vanessa Zampolo Faleiros - Direito</p>
<b>Histórico e experiência de atuação</b>	<p>Fundada em 2000, a Rio Bravo é uma gestora de investimentos independente com foco em quatro estratégias de investimentos: fundos imobiliários, renda fixa, renda variável e multimercados. Usamos nosso conhecimento para entregar as melhores alternativas de investimentos, visando sempre o longo prazo. Nosso propósito é estar ao lado dos investidores e em sintonia com seus valores para que realizem seus objetivos e construam um futuro melhor através da evolução patrimonial. Atualmente, a gestora possui aproximadamente R\$ 13,6 bilhões sob gestão. Paulo A. P. Bilyk - 1 - Banco Pactual - Sócio e diretor executivo - 1990 à 1999; 2 - Itautec Informática - Operações internacionais - 1987 à 1989 Gustavo H. B. Franco - 1 - Banco Central do Brasil - Presidente - 1997 à 1989; 2- Banco Central do Brasil - Diretor da área internacional - 1993 à 1997; 3 - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Professor e pesquisador - 1986 à 1993 Evandro Gamba Buccini - Anita Spichler Scal - Safdié Private Banking (analista de relacionamento com clientes) Vanessa Zampolo Faleiros - 1- Vaz Barreto Shingaki e Oioli Advogados (Advogada Sênior) set/2010 à abril 2014; 2 - Levy &amp; Salomão Advogados (Advogada) jul/2007 à set/2010; 3 -Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. (Advogada) jan/2006 à jul/2007</p>
<b>Principais Categorias e Fundos ofertados</b>	<p>Fundos Imobiliários, Renda Fixa, Multimercado e Ações</p>
<b>Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão</b>	<p>A Rio Bravo possui uma equipe inteiramente dedicada à gestão e mitigação de riscos, formada por profissionais com formação e experiência na área. Ademais, a gestora possui sistemas contratados que auxiliam no monitoramento e controle dos fundos geridos. Análise Bottom-Up: os ativos identificados são analisados minuciosamente. Para os fundos de tijolo é analisada a qualidade de cada um dos ativos imobiliários presente no portfólio, qualidade dos inquilinos, risco de crédito, histórico da gestora e do time de gestão, segurança dos contratos, preço do aluguel e riscos de cada um dos ativos. Também são realizadas conversas com os gestores de cada segmento de fundo imobiliário para acompanhamento e entender os riscos e as características do portfólio imobiliário de maneira profunda. Para os fundos de crédito são analisados os ativos de crédito do fundo, taxa, riscos, qualidade de crédito, garantias em cada uma das estruturas, qualidade e histórico da gestora e time de gestão. Por fim para ambos os tipos de fundos são montados modelos financeiros com o objetivo de estressar as premissas de análise e avaliar o retorno do investimento</p>
<b>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</b>	<p>Trata-se de uma gestora sem nenhuma restrição no mercado financeiro.;</p>
<b>Regularidade Fiscal e Previdenciária</b>	<p>A instituição encontra-se regular, conforme certidões encaminhadas.</p>

<b>Volume de recursos sob administração/gestão</b>	R\$ 13.234.745.395,86 (mar/2024)
<b>Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão</b>	Os fundos geridos pela Rio Bravo possuem bom histórico de rentabilidade quando comparado aos seus benchmarks e outros fundos com estratégias semelhantes. Algumas estratégias, como a de renda variável e renda fixa, possuem histórico de mais de 15 anos. O fundo tem por objetivo buscar retorno aos seus cotistas através de investimentos em diversas classes de ativos financeiros disponíveis nos mercados de renda fixa, renda variável, cambial e derivativos, negociados nos mercados interno, sem o compromisso de concentração em nenhuma classe específica. O objetivo do fundo será acompanhar a variação do Índice IBOVESPA, com proteção do capital investido durante a vigência da "operação estruturada". A "Operação Estruturada" é uma operação constituída por derivativos vinculados ao IBOVESPA e com exposição a taxa de juros prefixadas, pós-fixadas e índices de preços, devidamente negociados em bolsa de valores ou balcão organizado. Na busca por seu objetivo, o fundo aplicará seus recursos em títulos públicos federais e operações de derivativos, não havendo garantia ou promessa de rentabilidade.
<b>Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros</b>	Não se aplica, pois a empresa não exerce atividade de administração de fundos líquidos.
<b>Outros critérios de análise</b>	NÃO HOUVE

#### VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

APÓS A COLETA E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO, ENTENDEM OS MEMBROS DESTA COMITÊ QUE A REFERIDA INSTITUIÇÃO ATENDE OS REQUISITOS PREVISTOS NAS REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES À MATÉRIA, PODENDO ASSIM SER CONSIDERADA APTA AO CREDENCIAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, FAZENDO PARTE ASSIM DE NOSSO ROL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS

**Local:** MEDIANEIRA - PR

**Data:** 07/06/2024

#### VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:

**Cargo**

**CPF**

**Assinatura**

CARLOS EDUARDO FRANZES	MEMBRO DO COMITÊ	030.256.629-56	
MARIA GORETTE MARCA	GESTOR DE RECURSOS	513.444.409-91	
SÉRGIO AUGUSTO MITTMANN	MEMBRO DO COMITÊ	007.203.519-60	

### **CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO**

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MEDIANEIRA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.